

# JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 12 de Março de 2024

Ano 29 - Edição 1580

contato@jornalnoroeste.com

## Ex-vereador Carlos Roberto anuncia pré-candidatura à Prefeitura de Nova Esperança

Foto: Alex Fernandes França

“Estamos em constante contato com as lideranças políticas locais e filiando novos correligionários para a nossa sigla partidária. As eleições acontecem previamente nos bastidores e estamos neste importante processo”, disse o ex-vereador e pré-candidato a prefeito de Nova Esperança, Carlos Roberto



Página 10

Carlos Roberto, que atualmente é vinculado à Secretaria de Justiça e Cidadania do Paraná e ligado ao grupo político do Deputado Do Carmo, falou com a reportagem e disse que está ouvindo a população e lideranças políticas locais.

### Pescadores são presos e multados por transportar 30 kg de peixes durante Operação da Polícia Ambiental

Dois pescadores, ambos de 61 anos, foram presos em flagrante pela Polícia Ambiental no último sábado (9), em Santa Cruz de Monte Castelo, no Paraná. Eles transportavam cerca de 30 kg de peixes, quantidade superior ao limite permitido por lei, que é de 10 kg por pessoa.

PÁG. 10



### Desatenção persiste: Motoristas seguem ignorando placa de "Direita Livre" entre as Avenidas São José e Brasil

A equipe de reportagem do Jornal Noroeste esteve no local e flagrou vários motoristas parados, corretamente, no lado esquerdo do cruzamento, enquanto, os que estavam no lado direito, poderiam prosseguir em direção à Avenida Brasil, conforme a sinalização indica.

Foto: Alex Fernandes França



PÁG. 3

### ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA Minha bagagem foi extraviada, quais são os meus direitos?

PÁG. 2

### ARTIGO Como nasce uma feminista?

PÁG. 3

### EXPONDO AS ESCRITURAS O critério do juízo de Deus

PÁG. 2

## TODOS CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE



#MOSQUITONÃO



Usar repelente

Retirar criadouros do quintal

Limpar calhas e caixas de água

Seja consciente com seu lixo

Manter-se hidratado



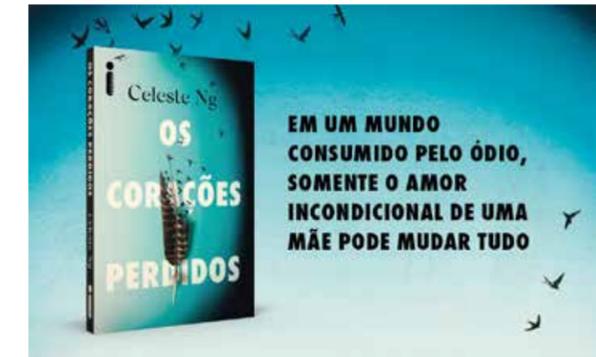
PREFEITURA DE FLORAI

**dicas de ROBERTH**

conheça em [dicasderobertth.blogspot.com](https://dicasderobertth.blogspot.com)

## Amor que supera tudo

O que é uma mãe e um filho tentando sobreviver num mundo que parece tão perfeito, mas se torna o avesso de tudo, se prepare para uma grande aventura onde gatos, livros e raptos se tornam nossa triste realidade. Desvende a PACT e salve o mundo que você tanto ama.



**EM UM MUNDO CONSUMIDO PELO ÓDIO, SOMENTE O AMOR INCONDICIONAL DE UMA MÃE PODE MUDAR TUDO**

**Artista Não me tornam**  
**Eu sei Um grande**  
**Que gatos Rei**  
**Nas paredes Roberth Fabris**

### Columista

**Roberth Fabris** é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público *O Retorno do Pequeno Príncipe*, e da obra prima *Xeque Mate*, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural *Mundo Geek* e do *Dicas de Roberth* o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato [roberthfabris@gmail.com](mailto:roberthfabris@gmail.com)

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

**Espaço Jurídico minuto família**

Dr. Luana Vasconcelos Herradon  
Advogada OAB/PR 88.997  
Email: [luana\\_herradon@hotmail.com](mailto:luana_herradon@hotmail.com)

## Minha bagagem foi extraviada, quais são os meus direitos?

O extravio de bagagem ocorre quando uma companhia aérea perde temporariamente ou permanentemente a bagagem de um passageiro durante o transporte. É uma situação frustrante e inconveniente para qualquer passageiro e, por esse motivo, é importante que os viajantes estejam cientes dos seus direitos quando enfrentarem essa situação desconfortável.

Se sua bagagem for extraviada, é importante agir rapidamente e seguir os procedimentos recomendados pela companhia aérea e pela Anac (Agência Nacional de Aviação Civil). Primeiramente, você deve informar imediatamente à companhia aérea sobre o extravio da sua bagagem, eles irão solicitar que você preencha um relatório de irregularidade de bagagem (RIB), detalhando a descrição da mala perdida.

As empresas aéreas têm um prazo para encontrar e devolver a bagagem perdida, sendo de 7 dias para voos domésticos e 21 dias para voos internacionais. Enquanto sua bagagem não é localizada, a companhia aérea deve oferecer assistência para a compra de itens essenciais, como roupas e produtos de higiene pessoal. O valor dessa ajuda pode variar de acordo com cada companhia.

Caso a bagagem não seja localizada dentro do prazo estipulado, os passageiros têm direito a uma compensação financeira. Essa indenização deve cobrir os danos materiais e os inconvenientes sofridos devido à ausência da bagagem. É importante guardar todos os recibos e comprovantes de despesas relacionadas ao extravio, pois esses documentos serão necessários para solicitar a compensação.

Caso essa situação desagradável venha a ocorrer com você, procure ajuda jurídica de um advogado especializado na área, para que obtenha a justa e necessária indenização.

**Dra. Luana Vasconcelos Herradon** -  
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

**Fala Leitor!**

## Desenho imaginário



Desenhado por Maycon Lôys de Vicente Espirigio de 13 anos Estudante do Colégio São Vicente de Paula na 8ª Série A.

## MPPR promove a segunda etapa do processo seletivo para promotor substituto com a participação de 243 candidatos

O Ministério Público do Paraná informa que as provas escritas, que constituem a segunda etapa do concurso público para promotor substituto do MPPR, serão realizadas entre os dias 18 e 22 de março, na Faculdade de Educação Superior do Paraná (Fesp), em Curitiba. Os 243 candidatos habilitados devem se apresentar nas respectivas salas das 11h30 às 12h30 – horário do fechamento das

portas. A avaliação terá início às 13 horas.

A segunda fase do processo seletivo é composta por cinco dias de provas escritas, conforme grupos de disciplinas divulgados no regulamento. Cada dia de prova terá cinco horas de duração e os candidatos poderão consultar legislação, com material previamente encaminhado e analisado pela Comissão do Concurso.

**Expondo as Escrituras**

Prof. Fernando Razente  
[prof.fernandorazente@gmail.com](mailto:prof.fernandorazente@gmail.com)

## O critério do juízo de Deus

Romanos 2.6 (ARA): "(...) que retribuirá a cada um segundo o seu procedimento."

Na semana passada, analisamos o versículo 5, onde Paulo demonstra ao crítico moralista que sua investida em ser duro e impenitente de coração contra a exortação divina geraria para ele apenas ira da parte de Deus na revelação do juízo final. Hoje, no versículo 6, veremos o critério do julgamento de Deus naquele "dia da ira", quando Cristo retornará em glória.

Primeiro, reforçando o que disse no v.5, Paulo nos dá ainda mais certeza de que haverá uma solene e definitiva retribuição da parte de Deus: "(...) que retribuirá [Ἀποδώσει]". Logo, jamais podemos pensar que Deus não estará ativamente presente nas consequências. As consequências são as justas ações retributivas providenciadas da parte de Deus. Ele é o Sumo legislador, juiz e justo recompensador dos homens.

Segundo, que essa retribuição terá uma extensão universal: "a cada um [ἐκάστῳ]". Isso nos ensina que nenhum ser humano ao longo da história poderá se imiscuir da retribuição celestial naquele grande Dia, pois "(...) todos nós devemos comparecer diante do tribunal de Cristo" (2 Cor 5.10).

Terceiro, Paulo nos diz que essa retribuição possui um critério, pois: é "segundo [κατὰ], ou seja, conforme algo. Disso aprendemos que Deus não é um juiz cego ou arbitrário, que não possui normas claras e julgamentos coerentes. Na verdade, Deus possui um critério fixo, verdadeiro e universal.

Quarto, Paulo nos diz que esse critério de Deus é a ação humana: é o "procedimento [ἔργα]". A Bíblia de Jerusalém traduz o termo grego ἔργα/erga como "obras", o que pode dar mais peso

para o que Paulo está dizendo.

Obras engloba, como diz o Rev. Augustus Nicodemus, aquilo "(...) que os homens praticam, como pensamentos, palavras, atitudes, omissões." São as obras humanas, boas ou más, que Deus avaliará e retribuirá cabalmente naquele "dia da ira e da revelação do justo juízo de Deus" (v.5).

Para Deus, não será levado em consideração a etnia, a língua, o sexo, a posição social e nem mesmo a mera confessionalidade religiosa. Deus irá julgar de acordo com o procedimento, as obras, de cada um.

Evidentemente que isso não significa que somos salvos pelas nossas obras, como muitos romanistas pelagianos e evangélicos arminianos pensam e ensinam. Como a Bíblia de Jerusalém enfatiza em suas notas, essas obras são as dos eleitos, "que terão praticado o bem" (1975, p. 412).

A eleição é divina e graciosa, quando Deus escolhe para si, antes da história e segundo seu beneplácito, aqueles que serão salvos e, na história, leva os seus eleitos à regeneração por meio da fé em Cristo, dando a eles as condições de praticarem boas obras.

Somos salvos pela fé somente, mas essa fé não está só; ela nos conduz a praticar boas obras com intenções retas de coração. É a fé salvadora que nos proporciona uma vida de santidade que será recompensada pelo Senhor. A fé precede e gera as boas obras e as boas obras testemunham de uma fé salvífica.

Logo, como afirma o teólogo anglicano John Stott, a "(...) presença ou ausência da fé salvadora em nossos corações evidencia-se pela presença ou ausência de boas obras de amor em nossas vidas. Os apóstolos Paulo e Tiago ensinam a mesma verdade, que a fé autêntica e salvadora resulta invariavelmente em boas obras e que, se tal não acontece, ela é falsa, ou mesmo morta (Tg 2.18; Gl 5.6)." (STOTT, 2007, p. 93).

Por isso, está certo o exegeta João Calvino quando disse que, no que se refere a hermenêutica "(...) não há tanta dificuldade neste versículo, como comumente se pensa", crendo ser uma prova de que a salvação se dá pelas obras humanas. Afinal, continua Calvino, "(...) como ele [Deus] santifica aqueles a quem ele anteriormente resolveu glorificar, ele também coroará suas boas obras, mas não por causa de qualquer mérito", mas sim pela graça divina que faz possível vidas santificadas.

Logo, é com razão que o reformador diz ser "(...) uma inferência absurda deduzir o mérito da recompensa" e que, portanto, ao invés de imaginarmos o que não se deve distorcendo as Escritu-

ras, devemos aprender com esse versículo que, se fomos verdadeiramente salvos pela graça mediante a fé em Jesus Cristo, essa fé verdadeira deve nos levar a sermos zelosos de boas obras (Tt 2.13-14) que, por sua vez, serão julgadas pelo Senhor no tribunal de Cristo naquele Grande Dia.

Querido leitor, ore comigo agora:

"Deus onipotente e Pai Celestial...

Confessamos a Ti os nossos pecados, especialmente aqueles que cometemos por inconseqüência, sem levarmos em consideração que és recompensador de bons, mas também de maus.

Confessamos nossa pretensão quando pensamos que, por alguma razão, não receberemos como o resto do mundo a justa retribuição de nossas ações.

Confessamos também nossos maus pensamentos, em especial aqueles que distorcem seus juízos ou manipulam o seu critério, imaginando ser o Senhor arbitrário em seus julgamentos.

Confessamos, por fim, até mesmo a nossa má interpretação do que significa praticarmos boas obras, pensando ser devido aos nossos esforços por santidade que somos salvos.

Em Cristo Jesus, pedimos que nos perdoe, ó Pai, e pelo seu Espírito Santo purifica-nos de todas essas iniquidades.

Ensina-nos, pela sua Palavra, a ver que Tu és Deus que recompensa, agindo pessoalmente nas consequências de nossas ações; que Teu juízo é universal e abarca a toda humanidade; que Teu critério é uma testemunha de sua imparcialidade e que sondas as razões internas e externas de nossas obras, para nos retribuir com a verdade no tribunal de Cristo.

Além disso, pedimos que firme, ó Senhor, a nossa frágil fé em Cristo e nos capacite a termos uma vida cheia de boas obras; obras que darão provas de uma fé autêntica. Na esperança de que Tu nos guardará, firmará e capacitará é que aguardamos, com confiança, o juízo final.

Amém."

**Fernando Razente** é professor de Ciências Sociais, lecionando História das Religiões do Ocidente e História das Interações entre Religião e Ciência no curso de Filosofia e Ciência da Religião do Centro Universitário São Camilo (SP), e as disciplinas de História, Filosofia, Sociologia e Cultura Religiosa no Colégio Sagrado Coração de Jesus e Colégio Platão. É pesquisador, divulgador científico, coordenador de conteúdo da Associação Brasileira de Cristãos na Ciência (núcleo Maringá) e colunista colaborador.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

## EXPEDIENTE

**DIRETORES PROPRIETÁRIOS:** Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

## JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME  
CNPJ 02.196.872/0001-00  
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR  
FONE/FAX: (41) 3252-3908

E-mail: [contato@jornalnoroste.com](mailto:contato@jornalnoroste.com)  
[www.jornalnoroste.com](http://www.jornalnoroste.com)

### CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floraí, Uniflor, Santa Fé e Paracaty.

\* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

\* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

### PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman  
(Jornal Noroeste)

### IMPRESSÃO

Grafinorte S/A  
CNPJ: 03.758.336/0001-06



Faça o download da edição completa no site [jornalnoroste.com](http://jornalnoroste.com)

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Castelo Branco e Santa Fé

### FILIADO A

**ACINE**  
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

**ADJORI**  
PARANÁ

**adjoribr**  
JORNAL DO INTERIOR

**abra**  
legal

# Desatenção persiste: Motoristas seguem ignorando placa de "Direita Livre" entre as Avenidas São José e Brasil

A equipe de reportagem do Jornal Noroeste esteve no local e flagrou vários motoristas parados, corretamente, no lado esquerdo do cruzamento, enquanto, os que estavam no lado direito, poderiam prosseguir em direção à Avenida Brasil, conforme a sinalização indica.

Alex Fernandes França  
alexnordeste@hotmail.com

Fotos: Alex Fernandes França



A sinalização, que permite a conversão à direita mesmo com o semáforo vermelho, visa agilizar o fluxo de veículos, mas muitos condutores ainda não se adaptaram à nova regra ou a ignoram completamente

A reportagem apurou que a principal causa do problema é a falta de atenção dos motoristas, que não observam a sinalização

No coração urbano da cidade de Nova Esperança, um problema persiste e no trânsito local: a falta de atenção de alguns condutores em relação à sinalização de "Direita Livre" na Avenida São José. A placa, estrategicamente posicionada no cruzamento próximo ao salão paroquial, tem como objetivo facilitar o fluxo de veículos, permitindo a conversão à direita mesmo quando o semáforo está vermelho.

A situação, que já havia sido destacada pelo Jornal Noroeste em uma matéria veiculada no final do ano passado, parece não ter evoluído de maneira positiva. Muitos motoristas, apesar da presença da placa e da legislação vigente, continuam agindo como se a regra não se aplicasse ao cruzamento em questão.

O problema se torna mais evidente quando os condutores que desejam virar à esquerda ou seguir em frente respeitam o semáforo, alinhando-se à esquerda, enquanto aqueles que pretendem virar à direita permanecem parados, aguardando o sinal abrir desnecessariamente.

dando o sinal abrir desnecessariamente.

No intuito de melhorar a fluidez do trânsito em Nova Esperança, o Departamento de Trânsito inseriu no cruzamento da Avenida São José, próximo ao salão paroquial, a placa de sinalização que permite a conversão à direita mesmo com o semáforo no

vermelho. A medida, prevista na Lei 14.071/20, que entrou em vigor em abril de 2021, alterou o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), adicionando o Art.44-A, que autoriza a conversão à direita diante do sinal vermelho do semáforo, desde que haja sinalização específica indicando essa permissão.

Apesar da clareza da legislação e da sinalização presente no local, a desatenção dos condutores persiste, seja por distração ou desconhecimento das normas de trânsito. O respeito às regras de trânsito e a consciência coletiva são fundamentais para a construção de um ambiente urbano mais harmonioso e adaptado

às necessidades da comunidade.

É importante ressaltar que a conversão à direita com o sinal vermelho é permitida, mas apenas para os veículos que estiverem alinhados à direita do eixo da pista. O Departamento de Trânsito reforça a necessidade de os condutores estarem atentos

à sinalização e de respeitarem as normas de trânsito para garantir a segurança e a eficiência do sistema viário local. A conscientização dos motoristas é crucial para que a "Direita Livre" cumpra sua função de otimizar o tráfego e contribuir para um trânsito mais fluido em Nova Esperança.

## Receita antecipa liberação de programa gerador do IR 2024

Parte dos contribuintes poderá baixar programa a partir desta terça

Foto: Joédson Alves/Agência Brasil

O contribuinte que quiser preencher antecipadamente a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2024 poderá baixar o programa gerador a partir desta terça-feira (12). A Receita Federal antecipou a liberação do programa, que inicialmente só seria baixado a partir de sexta-feira (15).

O download antecipado será possível apenas aos con-

tribuintes com conta nível prata e ouro no Portal Gov.br. Os demais terão de esperar até sexta-feira para baixar o programa.

Em nota, o Supervisor Nacional do Programa do Imposto de Renda, José Carlos Fonseca, informou que a antecipação do acesso ao programa permite ao contribuinte a possibilidade de verificar as informações neces-

sárias e, se for o caso, levantar documentações que porventura sejam necessárias.

O prazo de entrega da declaração do Imposto de Renda começa às 8h da próxima sexta-feira e vai até as 23h59min59s de 31 de maio. Neste ano, o Fisco espera receber 43 milhões de declarações, contra 41.151.515 entregues em 2023.

A declaração deste ano

teve algumas mudanças. Por causa do novo limite de isenção, que entrou em vigor no ano passado, os valores de rendimentos isentos e não tributáveis e de patrimônio mínimo para declarar Imposto de Renda subiram. No entanto, os limites de deduções não mudaram.



### ARTIGO

## Como nasce uma feminista?



Por Jacilene Cruz

Gosto de começar os meus textos buscando conceitos, sendo assim, Aurélio define que feminista é relativo a feminino. Por sua vez, feminino entrou na língua portuguesa através da francesa. Esses franceses são sempre "pra frente".

Deriva de *fémínisme*<sup>1</sup>, advindo de femina, palavra latina que em português é *fêmea*. Fechando as conceitualizações, *feminista* é a

pessoa que trabalha, luta para que as mulheres tenham seus direitos civis e políticos garantidos, equiparados aos dos homens.

Abro parênteses para dizer que gostaria muito de ver esse conceito espalhado em outdoors nas mais longínquas cidades do país, quem sabe assim diminuiriam as significações veiculadas ao medo que alguns têm de perder a virilidade, o controle, a voz e a vez para uma fêmea. Fecho parênteses.

Não lembro a idade, mas eu era ainda criança. Nascida na Tapera, interior de Cruz das Almas, Recôncavo da Bahia. *Cidade doce com a laranja, forte com a pesquisa*<sup>2</sup>. Meu pai, seu Calixto, sustentava a família vendendo na Feira livre da cidade, juntamente com meus irmãos, itens que colhiam da pouca

terra. Nunca passamos fome, mas Painho vendia o que tinha e podia ser vendido.

Assim, aos sábados ainda de madrugada, um caminhão parava na estrada em frente de casa, e nele eram colocadas as sacas de limão, milho, inhame, amendoim e o que mais pudesse ser colhido naquele período. O carro-chefe, porém, eram as laranjas: laranja-lima, pera, bahia, tangerina, lima da pérsia. Qualquer uma delas é, na minha memória afetiva, ainda muito doce.

Colhidas às sextas-feiras à tarde, para ainda estarem fresquinhas aos sábados. Algumas laranjas, porém, já caídas de maduras, poderiam ser vendidas por um preço menor. Eram as pecas. Aí entro diretamente nessa história: eu e meu irmão, um pouquinho mais velho, pegávamos, viamos se não estavam podres e

ele vendia, mais em conta.

O *feminismo* entra nessa história por causa da última frase do parágrafo anterior: "ele vendia".

Assim, sábado à tarde, depois de descansar o corpo que madrugou pelo sustento dos seus, Painho fazia a partilha: meu irmão ficava com a maior parte de dinheiro. Me cabiam entre 30 e 40 por cento do total de venda das laranjas pecas.

Aos meus olhos, aquela partilha não era justa, afinal, eu catava as laranjas e era algo trabalhoso, formigas e marimbondos sempre me acompanhavam. O que me fazia ganhar menos? Qual era a lógica da divisão? Questionei aborrecida: —Por que ele recebe mais que eu?

A resposta foi óbvia: eu não recebia igual porque quem acordava cedo e ia pra feira vender, embaixo de sol e

chuva era meu irmão.

Sem pestanejar, falei: — Então, vou vender na feira, receberemos o mesmo valor. A continuação dessa conversa mudou minha vida para sempre:

—Você não pode ir.

—Por que? Continuei tentando ainda achar uma saída para o que eu não considerava justo.

—Porque você é mulher.

Não fui vender as laranjas, nem a divisão do dinheiro passou a ser igualitária. Não lembro se chorei, se esperneei ou se ainda argumentei mais um pouco.

O tempo passou, mas sei que foi ali que entendi que ser mulher me deixava numa situação desprivilegiada: não acessava certos lugares, não tinha independência financeira. Estaria sempre subordinada a visão masculina do mundo.

Outras lembranças de meu pai apagaram de minha memória a possível raiva que senti naquele momento. Hoje, adulta e independente, lembro dessa história com carinho. Foi ela quem me fez ser quem sou.

Nasceu ali, uma feminista. Tenho certeza de que, se vivo fosse, Painho teria orgulho da mulher que sou.

Sobre a autora:

**Jacilene Cruz** nasceu na zona rural de Cruz das Almas, cidade do Recôncavo da Bahia, mas vive em Roraima desde o ano de 2000. É professora da rede estadual de educação. Licenciada em Letras e Mestra em Educação, busca pincelar o ensino da língua e literatura de leveza e beleza, por isso, optou por desenvolver alguns projetos literários e estudar a relação da poesia com o ensino e a aprendizagem. Além dos poemas, seus fiéis companheiros, também escreve crônicas poetizadas.

<sup>1</sup> CUNHA, Antônio Geraldo da. *Dicionário Etimológico Nova Fronteira da Língua Portuguesa*. 2ª edição. Editora Nova Fronteira. Rio de Janeiro. 1997.

<sup>2</sup> Slogan usado em um de seus aniversários da cidade que acontece em 20 de julho, lá pelos meados dos anos de 1980.



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N.º 02/2024. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO ARTIGO 16 DO INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO O OFÍCIO 302/2024 - JLB EXPEDIDO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ E ASSINADO PELO JUÍZ DE DIREITO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 000590-31.2016.8.16.0119 EM TRÂMITE NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA, RESOLVE: REVOGAR a portaria nº 01/2024, que dispõe sobre a exoneração do servidor LEANDRO CARDOSO LEAL, brasileiro, casado, portador do CPF 015.043.149-05 e RG 4.905.131-0, ocupante do cargo efetivo de Advogado. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo os efeitos a partir de 01/03/2024. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. PORTARIA N.º 16.039, DE 08 DE MARÇO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 2.237/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber: Tabela com Nome, Cargo, Lotação e Período.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. PORTARIA N.º 16.043, DE 11 DE MARÇO DE 2024. Designa empregada pública municipal para exercer as funções que menciona. CONSIDERANDO o que foi requerido e autorizado via sistema informatizado (Memorando 2.609/2024); O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 11 de março de 2024, a empregada pública municipal REBECA MIRANDA CARDOSO DE SOUSA, Assistente Administrativo, contratada por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, matrícula nº 4253, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer as funções de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Noncini (CMEI LÚCIA NONCINI) e da Escola Municipal Ladislau Ban, atribuindo-lhe a responsabilidade pela assinatura da documentação escolar das respectivas unidades de ensino. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data que menciona. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. II. Documentos Pessoais: a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja o Proprietário do Imóvel; III. Guia de recolhimento e respectivo comprovante de pagamento dos valores que se pretende a restituição; IV. Cópia do Projeto Cancelado fornecido pelo Setor de Engenharia; V. Justificativa fundamentada do Pedido de Restituição dos Valores de Aprovação de Alvará de Construção. Art. 4º. Dos documentos necessários para Restituição dos Valores de Aprovação de Alvará de Construção Cancelado - Pessoa Jurídica: I. Pedido formalizado via IDoc; II. Cartão CNPJ; III. Contrato Social acompanhado da Última Alteração; IV. Documentos Pessoais do Representante Legal; a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja o Representante Legal; V. Guia de recolhimento e respectivo comprovante de pagamento dos valores que se pretende a restituição; VI. Cópia do Projeto Cancelado fornecido pelo Setor de Engenharia; VII. Justificativa fundamentada do Pedido de Restituição dos Valores de Aprovação de Alvará de Construção. Art. 5º. Dos documentos necessários para o Cancelamento de IPTU - Pessoa Física: I. Pedido formalizado via IDoc; II. Documentos Pessoais do Requerente; a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja Proprietário do Imóvel; III. Extrato de Débitos do Imóvel emitido pelo Setor de Tributação; IV. Matrícula do Imóvel ou outro documento que comprove a posse do Imóvel; V. Justificativa fundamentada do Cancelamento de IPTU. Art. 6º. Dos documentos necessários para o Cancelamento de IPTU - Pessoa Jurídica: I. Pedido formalizado via IDoc; II. Cartão CNPJ; III. Contrato Social acompanhado da Última Alteração; IV. Documentos Pessoais do Representante Legal; a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja Representante Legal; V. Extrato de Débitos do Imóvel emitido pelo Setor de Tributação; VI. Matrícula do Imóvel ou outro documento que comprove a posse do Imóvel; VII. Justificativa fundamentada do Cancelamento de IPTU. Art. 7º. Dos documentos necessários para Reconhecimento de Imunidade Tributária referente ao Imposto sobre o Patrimônio e os Serviços, relacionados com as finalidades essenciais dos Templos de Qualquer Culinária: I. Pedido formalizado via IDoc; II. Cartão CNPJ; III. Documentos Pessoais do Requerente; a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja Presidente da Entidade ou Instituto; IV. Cópia da Ata e Estatuto da Entidade ou Instituição; V. Documentos de Titularidade do Imóvel; VI. Justificativa fundamentada para o Reconhecimento de Imunidade Tributária. Parágrafo único: O protocolo requerendo a isenção do reconhecimento da imunidade tributária deverá ser apresentado até o último dia útil do mês de março de cada exercício, sob pena de indeferimento do pedido. Art. 8º. Dos documentos necessários para concessão de Isenção de TTBI - COHAPAR: I. Pedido formalizado via IDoc; II. Documentos Pessoais do Requerente; a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja Proprietário do Imóvel; III. Escritura Pública de Compra e Venda demonstrando a Primeira Transmissão; IV. Certificado de Quitação; V. Extratos de Débitos emitidos pelo Setor de Tributação; VI. Justificativa fundamentada do pedido de Isenção de TTBI. Art. 9º. Dos documentos necessários para Isenção de IPTU: I. Utilizar o Modelo de Requerimento disponível no respectivo setor; II. Documentos Pessoais do Requerente; a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja Proprietário do Imóvel; III. Nos casos de Vila Rural, apresentar o requerimento de isenção específico; IV. Matrícula do Imóvel ou outro documento que comprove a posse do Imóvel.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. PORTARIA N.º 16.036, DE 08 DE MARÇO DE 2024. Concede Licença-Prêmio. CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 2.474/2024), em conformidade com os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber: Tabela com Nome, Cargo, Período Adquisitivo, Lotação e Período a Usufruir. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. PORTARIA N.º 16.040, DE 11 DE MARÇO DE 2024. CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorandos 10.825/2023 e 2.393/2024); CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica anexa ao Despacho 4-2.393/2024, opinando pela prorrogação da redução da jornada de trabalho da autora; CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE 1237867 RG / SP - SÃO PAULO), com efeitos de repercussão geral; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho da servidora pública municipal JULIANA PAGLIA GUIMARÃES PEREIRA, matrícula 3646, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedida pela Portaria nº 15.793, de 28 de setembro de 2023, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 068/2024. Convoca candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS). CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL N.º 004/2023, por meio da Portaria nº 15.712, de 27 de julho de 2023; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011; CONVOCA as seguintes candidatas classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes à contratação: Tabela com Nome, Cargo e Classificação. Caso as candidatas não compareçam junto à Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja Representante Legal; V. Extrato de Débitos do Imóvel emitido pelo Setor de Tributação; VI. Matrícula do Imóvel ou outro documento que comprove a posse do Imóvel; VII. Justificativa fundamentada do Cancelamento de IPTU. Art. 7º. Dos documentos necessários para Reconhecimento de Imunidade Tributária referente ao Imposto sobre o Patrimônio e os Serviços, relacionados com as finalidades essenciais dos Templos de Qualquer Culinária: I. Pedido formalizado via IDoc; II. Cartão CNPJ; III. Documentos Pessoais do Requerente; a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja Presidente da Entidade ou Instituto; IV. Cópia da Ata e Estatuto da Entidade ou Instituição; V. Documentos de Titularidade do Imóvel; VI. Justificativa fundamentada para o Reconhecimento de Imunidade Tributária. Parágrafo único: O protocolo requerendo a isenção do reconhecimento da imunidade tributária deverá ser apresentado até o último dia útil do mês de março de cada exercício, sob pena de indeferimento do pedido. Art. 8º. Dos documentos necessários para concessão de Isenção de TTBI - COHAPAR: I. Pedido formalizado via IDoc; II. Documentos Pessoais do Requerente; a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja Proprietário do Imóvel; III. Escritura Pública de Compra e Venda demonstrando a Primeira Transmissão; IV. Certificado de Quitação; V. Extratos de Débitos emitidos pelo Setor de Tributação; VI. Justificativa fundamentada do pedido de Isenção de TTBI. Art. 9º. Dos documentos necessários para Isenção de IPTU: I. Utilizar o Modelo de Requerimento disponível no respectivo setor; II. Documentos Pessoais do Requerente; a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja Proprietário do Imóvel; III. Nos casos de Vila Rural, apresentar o requerimento de isenção específico; IV. Matrícula do Imóvel ou outro documento que comprove a posse do Imóvel.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. PORTARIA N.º 16.037, DE 08 DE MARÇO DE 2024. Concede Progressão Vertical. CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 915/2024), conforme Parecer Jurídico Nº 105/2024/PROJUR opinando pela possibilidade de progressão funcional requerida; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 10, 44, 45 e 48 da Lei Municipal nº 2.191, de 30 de novembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Esperança; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal ELISABETE GONÇALVES ARBOLIVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.534.804-6-559/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 635.493.239-49, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Matrícula 1513, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de ter concluído o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais, na área de Educação, pelo Centro Universitário Cidade Verde (UCCV), passando da Classe "B", Nível 15, para a Classe "C", Nível 15. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros no segundo mês subsequente à apresentação do título. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. PORTARIA N.º 16.041, DE 11 DE MARÇO DE 2024. Retifica Portaria. CONSIDERANDO que houve erro de digitação na lotação de servidora pública municipal na Portaria nº 16.006, de 26 de fevereiro de 2024 que concede Licença-Prêmio, conforme consta via sistema informatizado (Despacho 6-1.848/2024); O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 16.006, de 26 de fevereiro de 2024, somente no que se refere à lotação da servidora pública municipal, nos seguintes termos: Tabela com Nome, Cargo/Matrícula, Período Adquisitivo, Lotação e Período a Usufruir. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 069/2024. Convoca candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS). CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL N.º 004/2023, por meio da Portaria nº 15.712, de 27 de julho de 2023; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011; CONVOCA as seguintes candidatas classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes à contratação: Tabela com Nome, Cargo e Classificação. Caso as candidatas não compareçam junto à Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. V. Extrato de Débitos do Imóvel emitido pelo Setor de Tributação; VI. Área a única propriedade do contribuinte, atestada através da emissão de certidão imobiliária; VII. A área edificada não exceda a 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e o Valor de mercado não ultrapasse o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme atestado emitido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária; VIII. Justificativa fundamentada do pedido de Isenção de IPTU. Parágrafo único: O protocolo requerendo a isenção do IPTU deverá ser apresentado até a data limite estabelecida no Decreto Municipal de lançamento de tributos anualmente publicado pelo Poder Executivo Municipal, sob pena de indeferimento do pedido. Art. 10. Dos documentos necessários para concessão de Isenção de Taxas Gerais; (Permitido nos casos de Templo de qualquer culto, Entidades Sindicais dos Trabalhadores, Instituições de Educação e de Assistência Social, Sem Fins Lucrativos.) I. Pedido formalizado via IDoc; II. Cartão CNPJ; III. Documentos Pessoais do Requerente; a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja Presidente da Entidade ou Instituição; IV. Cópia da Ata ou Estatuto da Entidade ou Instituição; V. Justificativa fundamentada do pedido de Isenção de Taxas Gerais; VI. Caso esteja declarada Entidade ou Instituição, anexar o Decreto de Declaração Utilidade Pública. Parágrafo único: O protocolo requerendo a isenção das taxas de serviços urbanos nos casos de Templo de qualquer culto, Entidades Sindicais dos Trabalhadores, Instituições de Educação e de Assistência Social, Sem Fins Lucrativos deverá ser apresentado até o último dia útil do mês de março de cada exercício, sob pena de indeferimento do pedido. Art. 11. Dos documentos necessários para Isenção de Taxa de Aquisição de Sepultura: I. Pedido formalizado via IDoc; II. Documentos Pessoais do Requerente; a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Comprovação de renda no valor de até 1 (um) salário mínimo; III. Cópia da Certidão de óbito; IV. Padrão de sepultura sendo considerada como cova simples; V. Avaliação social atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social; VI. Justificativa fundamentada do pedido de Isenção da Taxa de Sepultamento. VII. Extrato de Débitos emitido pelo Setor de Tributação. Art. 12. Dos documentos necessários para Isenção de Taxa de Sepultamento: I. Pedido formalizado via IDoc; II. Documentos Pessoais do Requerente;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. PORTARIA N.º 16.038, DE 08 DE MARÇO DE 2024. CONSIDERANDO o que foi requerido e instruído via sistema informatizado (Memorando 2.496/2024); CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica anexa ao Despacho 5-2.496/2024 opinando pelo deferimento da concessão da licença maternidade, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVII da Constituição Federal e art. 392 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de março de 1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, ainda, considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário RE 842.844 - Tema 542, com efeitos de Repercussão Geral; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à empregada pública municipal NAYARA MILENA DOS SANTOS ALVES, Agente de Apoio Educacional, inscrita no CPF/MF nº 120.779.449-00 contratada por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, submetida ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA MATERNIDADE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendidos entre 04 de março de 2024 a 01 de julho de 2024, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVII da Constituição Federal e no art. 392 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de março de 1943 (CLT). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data que menciona. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. PORTARIA N.º 16.042, DE 11 DE MARÇO DE 2024. Dispensa empregada pública municipal do exercício das funções designadas pela Portaria nº 15.920, de 14 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO o que foi instruído via sistema informatizado (Memorando 2.609/2024); O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º DISPENSAR, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, a empregada pública municipal KAROLUAINY LEMES VIEIRA, Assistente Administrativo, contratada por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, matrícula nº 4204, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do exercício das funções designadas pela Portaria nº 15.920, de 14 de dezembro de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data que menciona. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: Regular o Procedimento de protocolo de Requerimentos, seus modelos, bem como, os documentos necessários para os casos de: Baixa de Cadastro Mobiliário; Restituição dos Valores de Aprovação de Alvará de Construção Cancelado; Cancelamento de IPTU; Reconhecimento de Imunidade Tributária; Concessão de Isenções Tributárias; Reconhecimento Prescrição de Créditos Tributários; Reconhecimento de Remissão de Débitos; Renovação de Alvará; Restituição de Valores; Revisão de Valores; Regularização de Sepultura e Transferência de Titularidade de Sepultura. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de protocolo de requerimentos, visando otimizar o serviço dos setores envolvidos, abreviar o tempo de resposta dos mesmos, bem como capacitar os servidores para que possam orientar melhor os contribuintes no momento do atendimento; A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e constitucionais e com base no art. 59, II, a Lei Orgânica do Município (LOM); RESOLVE: Art. 1º. Dos documentos necessários para Baixa de Cadastro Mobiliário - Pessoa Física: I. Documentos Pessoais; a) RG; b) CPF; c) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja Responsável pelo Cadastro; III. débitos relativos ao cadastro mobiliário; IV. Justificativa fundamentada da Baixa do Cadastro Mobiliário. Art. 2º. Dos documentos necessários para Baixa de Cadastro Mobiliário - Pessoa Jurídica: I. Pedido formalizado via IDoc; II. Documentos Pessoais do Representante Legal; a) RG; b) CPF; c) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja o Representante Legal; III. Certidão negativa de débitos relativos ao cadastro mobiliário; IV. Justificativa fundamentada da Baixa do Cadastro Mobiliário. Art. 3º. Dos documentos necessários para Restituição dos Valores de Aprovação de Alvará de Construção Cancelado - Pessoa Física: I. Pedido formalizado via IDoc;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Comprovação de renda no valor de até 1 (um) salário mínimo; III. Cópia da Certidão de óbito; IV. Padrão de sepultura sendo considerada como cova simples; V. Avaliação social atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social; VI. Justificativa fundamentada do pedido de Isenção da Taxa de Sepultamento. VII. Extrato de Débitos emitido pelo Setor de Tributação; Art. 13. Dos documentos necessários para Isenção de Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domésticos (GRSD) - Pessoa Física: I. Utilizar o Modelo de Requerimento disponível no respectivo setor; II. Documentos Pessoais do Requerente; a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja o Proprietário do Imóvel; e) Comprovação de que a renda do Requerente e dos demais moradores do imóvel não seja superior a 2 (dois) salários mínimos; III. Matrícula do Imóvel ou outro documento que comprove a posse do Imóvel; IV. Certidão do Cartório de Registro Imobiliário para servir de comprovação de ser o imóvel o único bem do Requerente; V. Documento de Arrecadação Municipal ou Faturas da Sanepar; VI. Extrato de Débitos emitido pelo Setor de Tributação; VII. Justificativa fundamentada do pedido de Isenção da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domésticos (GRSD). Art. 14. Dos documentos necessários para Isenção de Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domésticos (GRSD) - Pessoa Jurídica: I. Utilizar o Modelo de Requerimento disponível no respectivo setor; II. Cartão CNPJ; III. Contrato Social acompanhado da Última Alteração; IV. Documentos Pessoais do Representante Legal; a) RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Procuração particular reconhecida firma caso o Requerente não seja o Representante Legal; V. Matrícula do Imóvel ou outro documento que comprove a posse do Imóvel; VI. Extrato de Débitos emitido pelo Setor de Tributação; VII. Documento de Arrecadação Municipal ou Faturas da Sanepar; VIII. Justificativa fundamentada do pedido de Isenção da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domésticos (GRSD). Art. 15. Dos documentos necessários para Reconhecimento da Prescrição de Créditos Tributários - Pessoa Física:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Table with 4 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, PACOTE COM 400 GR, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Table with 4 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like vegetal hidrogenada, PACOTE COM 400 GR, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Table with 4 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like sacorose min, PACOTE COM 400 GR, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Extrato de licitação assinado por João Péricles Martinati, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Dona Sinhá, nº 322 Jardim Horizonte, inscrito no CNPJ nº 76.279.959/0001-70, assiste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, funções, Senhor João Péricles Martinati, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, nos termos do Artigo 74, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

Table with 2 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo total. Includes item: FILAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO A UNIDADE PARANÁ, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE FÓRUMS E CURSOS OFERTADOS POR ESTA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS.

Valor: R\$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
Fone: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Assinado por João Péricles Martinati, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, Nº 322 - Jardim Horizonte Fone: 44 3135-0810
CNPJ Nº 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000

Termo de Homologação e Adjuvação de Processo Licitatório
O Prefeito Municipal, João Péricles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 13.003/2014, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pelo Preposto e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 02204
b) Licitação nº: 02024
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação:
e) Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPLETAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PONTUAIS REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NORMATIVA DA LEI Nº 10960/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018
f) Fontes de Financiamento:

Table with 4 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Cesta básica completa tamanho grande, PACOTE COM 400 GR, etc.

Table with 4 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like PACOTE COM 400 GR, COTA RESERVADA ME/PEP/QUIPARADAS CESTA BÁSICA TAMANHO PEQUENO, etc.

Table with 4 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like COTA RESERVADA ME/PEP/QUIPARADAS CESTA BÁSICA TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 400 GR, etc.

Table with 4 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like COTA RESERVADA ME/PEP/QUIPARADAS CESTA BÁSICA TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 400 GR, etc.

Table with 4 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like leite desnatado reconstituído, PACOTE COM 400 GR, etc.

Agências do Trabalhador começam a cadastrar usuários para o Cartão Social do Estado

Para receber os créditos, o usuário deve estar cadastrado no CadÚnico e no Sistema Nacional de Emprego (Sine), além de atender critérios como baixa renda e ter idade entre 16 e 64 anos. Os interessados devem procurar a Agência do Trabalhador ou posto de atendimento de um dos 20 municípios atendidos pela Amep

Foto: Ricardo Ribeiro/AEN



Agências do Trabalhador começam a cadastrar usuários para o Cartão Social do Governo do Estado

As Agências do Trabalhador e postos avançados de atendimento da Região Metropolitana de Curitiba (RMC) iniciaram, nesta segunda-feira (11), o cadastramento de trabalhadores que se encaixam no perfil de beneficiário do Cartão Social, do Governo do Estado. O programa distribuirá créditos do transporte coletivo no valor de R\$ 242,00 para quem busca emprego ou qualificação profissional, por um período limitado.

Para receber os créditos, o usuário deve estar cadastrado no CadÚnico e no Sistema Nacional de Emprego (Sine), além de atender critérios como baixa renda e ter idade entre 16 e 64 anos. Os interessados devem procurar a Agência do Trabalhador ou posto de atendimento de um dos 20 municípios atendidos pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (Amep).

Eles estão localizados em Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais. Para evitar filas, o agendamento pode ser feito no site www.trabalho.pr.gov.br.

Os créditos a serem repassados equivalem a 44 passagens do sistema metropolitano para uso de segunda a sexta-feira. O Cartão Social também pode ser concedido a alunos matriculados em cursos de qualificação profissional, ofertados pelo Governo do Estado

Prefeitura Municipal de Santa Fé
PORTARIA Nº 006/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº 568/2024,
RESOLVE
Art. 1º - Ficam concedidos 15(quinze) dias de férias restantes, a servidora Onéia Cardoso de Moraes Silva, ocupante do cargo de Agente Político de Secretaria de Fazenda, pelo período trabalhado de 29/08/2022 a 28/08/2023, conforme os Artigos 104 e 110, da Lei Complementar nº 003/2011, determinando o pagamento a mesma de 1/3 de férias proporcional, a partir do dia 13/03 a 27/03/2023.
Parágrafo único - Fica designada a servidora Maria Antonieta Tomazella, ocupante do cargo de relações públicas, para responder internamente pela Secretaria de Fazenda pelo período que permanecer em férias, a Secretária Onéia Cardoso de Moraes Silva sem acúmulo de remunerações.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 09 de março de 2024.
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

ANUNCIE Aqui JORNAL NOROESTE
Produtos, Serviços, Negócios
www.jornaloroeste.com
Jornal bimestral (Terça-feira e Sexta-feira)

Terça-feira, 12 de Março de 2024

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

CNPJ 76.291.418/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-PMSF**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa de especializada em transporte de até 110 passageiros com 02 (dois) veículos do tipo ônibus, de Santa Fé - PR à Balneário Camboriú - SC.

VALOR TOTAL: R\$ 99.827,60 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

CNPJ 76.291.418/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-PMSE**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: MAC CARLESSO ELETRE LTDA

RESUMO DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de AR CONDICIONADO com instalação, para o período de 12 (doze) meses, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR TOTAL: R\$ 36.502,00 (trinta e seis mil e quinhentos e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810  
Site: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 822, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação dos integrantes titulares e suplentes do Conselho Tutelar municipal – Quadrênio 2024/2027 e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 912 de 03 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Presidente Castelo Branco, para o Quadrênio 2024/2027.

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam Nomeados, a partir da data de 10 de janeiro de 2024, para compor o Conselho Tutelar Municipal, como Conselheiros Titulares - CT:

I – JAQUELINE DE CAMARGO PICOLO;

II – MERIAN TORRES CALLAIS;

III – MIRIAN CRISTINA GESCHI HERREIRA DOS SANTOS;

IV – ANA ADNOGREY DE OLIVEIRA GIOCONDO;

V – ANDREIA MARCATTI.

Art. 2º. De acordo com o Regimento Interno do CMDCA e do Art. 38 e seguintes da Lei Municipal nº 912/2014, observadas as respectivas votações, a

Suplência dos membros do Conselho Tutelar Municipal, será exercida na seguinte ordem:

I – VANESSA SILVA DA VEIGA COELHO;

II – ADRIANA APARECIDA AZARIAS;

III – ÁLVARO BRAZ DE PROENÇA FILHO.

**Parágrafo Único.** A suplência será convocada em caso de vacância, afastamento ou em período de férias de qualquer dos cargos dos membros Titular do Conselho Tutelar, observado a ordem estabelecida neste artigo, e nas demais normas legais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

CNPJ 76.291.418/0001-67

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022 PMSE**

República

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de reprodução de cópias, com fornecimento de suprimentos, com disponibilidade de até 17 (dezesete) equipamentos multifuncionais, fotocopiadoras e scanners de alta resolução, para realização de no máximo 75 mil cópias totais por mês, e aproximadamente 5 mil cópias por equipamento, pelo período de 12 meses, com assistência técnica, peças e Tonners, por conta da contratada, para atender a demanda de serviços de reprodução e arquivamento de documentos da Secretária de Administração.

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 60.035,52 (sessenta mil trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 04 fevereiro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022 PMSE**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de reprodução de cópias, com fornecimento de suprimentos, com disponibilidade de até 17 (dezesete) equipamentos multifuncionais, fotocopiadoras e scanners de alta resolução, para realização de no máximo 75 mil cópias totais por mês, e aproximadamente 5 mil cópias por equipamento, pelo período de 12 meses, com assistência técnica, peças e Tonners, por conta da contratada, para atender a demanda de serviços de reprodução e arquivamento de documentos da Secretária de Administração.

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 02 (dois) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.005,92 (dez mil cinco reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 04 abril de 2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

CNPJ 76.291.418/0001-67

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 PMSE**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE SANTA FÉ LTDA

RESUMO DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa especializada, para a execução de obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO nos trechos de ruas abaixo descritas, na Cidade de Santa Fé, com o objetivo de recuperar o revestimento asfáltico existente, encontrando-se deteriorado em função do tráfego e das intempéries: - Avenida Presidente Kennedy (entre Ruas Ponta Grossa e Caviúna), com 2.274,00 metros quadrados de área superficial para recapeamento; - Rua Jacarezinho (entre Avenida Presidente Kennedy e Rua São Paulo), com 1.847,60 metros quadrados de área superficial para recapeamento; - Rua São Paulo (entre Ruas Sertãoópolis e Santa Fé), com 855,00 metros quadrados de área superficial para recapeamento; e - Rua Vera Cruz (entre Ruas Apucarana e Curitiba), com 1.575,00 metros quadrados de área superficial para recapeamento. Área de Recapeamento Asfáltico: 6.551,60 METROS QUADRADOS.

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a redução de meta física.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.982,72 (um mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 05 junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

CNPJ 76.291.418/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-PMSE**

República

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: ASSUMÇÃO &amp; ASSUMÇÃO

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos pesados e elétricos, com fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva de toda a frota do município de Santa Fé, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

CNPJ 76.291.418/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024-PMSE**

República

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A

RESUMO DO OBJETO: Contratação de Instituição financeira Pública ou Privada e Cooperativas de Créditos para prestação de serviços da modalidade de Cobrança Bancária "Boleto Registrado" com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, para arrecadação de Tributos, Taxas e Demais Receitas Municipais, recebíveis em qualquer agência por meio de atendimento em caixa presencial (guichê), compensação, meios eletrônicos, auto atendimento e demais meios disponíveis.

VALOR TOTAL: R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

CNPJ 76.291.418/0001-67

**PORTARIA Nº. 008, DE 011 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001, de 02 de Janeiro de 2011, considerando os expedientes e protocolados sob os nºs. 483, 530 e 558/24.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 14 (catorze) dias de férias restantes, conforme Decreto nº 295/23, as servidoras abaixo, em seus respectivos cargos, referentes aos períodos de trabalho abaixo mencionados, e determinar aos mesmos o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcional.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Lais Moraes Gil Nery	Advogada	01/02/23 a 31/01/24	retroat 04/03/24 a 17/03/24
Luciana Matias Santos	Ag. Serv. Operacionais	09/02/23 a 08/02/24	a partir 11/03/24 a 24/03/24

Art. 2º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Fabiana Alves Santana, auxiliar de enfermagem, conforme atestado apreendido, perícia realizada e determinação do artigo 115, da Lei Municipal 003/11, com início em 28/02/24 a 04/04/24.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 11 de março de 2024.

EVANEIDE APARECIDA COLOMBO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

CNPJ 76.291.418/0001-67

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2024-PMSF**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E TAPEÇARIA EM GERAL, com fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva de toda a frota do município de Santa Fé, Estado do Paraná, de acordo com as especificações no Anexo 01 deste Edital.

**II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** dia 25 de março de 2024, das 08h15min às, 08h45min no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

**III. REALIZAÇÃO:** dia 25 de março de 2024 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.

**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço Item" Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 11 de março de 2024.

Rodrigo Camurra  
Rodrigo Camurra  
Pregoeiro Municipal

**Câmara Municipal de Santa Fé**

01.583.490/0001-69

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024.**

OBJETO: Contratação de:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	PROVEDOR DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA, COM LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP FIXO, DE NO MÍNIMO 750 MB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, EM LOCAIS ESTRATÉGICOS, DE 2 ROTEADORES COM 4 ANTENAS, COMPATÍVEL COM A REDE 5G, INCLUINDO CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DOS CABOS ATUAIS.		
01	PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓPTICA, DE NO MÍNIMO 750 MB, COM 01 ROTEADOR DE 4 ANTENAS, COMPATÍVEL COM A REDE 5G, PARA O PLENÁRIO ANTONIO FERMINO DE SOUZA, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, INCLUINDO CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DOS CABOS ATUAIS.		

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: GLOBO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.249.356/0001-40

VALOR: R\$ 6.120,00

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensa de licitação 004/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

**Câmara Municipal de Santa Fé**

01.583.490/0001-69

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024.**

OBJETO: Termo de contratação de empresa para MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE STREAMING E CAMERA IP. É SUPORTE DE USO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE PEREIRA HHSG – SERVIÇOS EM TECNOLOGIA

VALOR: R\$ 9.000,00.

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensa de licitação 005/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

**Câmara Municipal de Santa Fé**

01.583.490/0001-69

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 001/2024, nos termos do Artigo 75, caput, inciso IX, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2024

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de energia elétrica

VALOR: R\$ 10.000,00

VENCIMENTO: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos 01 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ENÉIA FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara

**Câmara Municipal de Santa Fé**

01.583.490/0001-69

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 002/2024, nos termos do Artigo 75, caput, inciso IX, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2024

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de água e esgoto

VALOR: R\$ 10.000,00

VENCIMENTO: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos 01 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ENÉIA FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara

**Câmara Municipal de Santa Fé**

01.583.490/0001-69

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 003/2024, nos termos do Artigo 75, caput, inciso IX, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2024

CONTRATADA: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de telefonia fixa

VALOR: R\$ 5.000,00

VENCIMENTO: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos 01 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ENÉIA FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara

**Câmara Municipal de Santa Fé**

01.583.490/0001-69

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 004/2024, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2024

CONTRATADA: GLOBO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.249.356/0001-40

OBJETO DO CONTRATO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	PROVEDOR DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA, COM LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP FIXO, DE NO MÍNIMO 750 MB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, EM LOCAIS ESTRATÉGICOS, DE 2 ROTEADORES COM 4 ANTENAS, COMPATÍVEL COM A REDE 5G, PARA O PLENÁRIO VEREADOR ANTONIO FERMINO DE SOUZA, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, INCLUINDO CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DOS CABOS ATUAIS.
01	PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓPTICA, DE NO MÍNIMO 750 MB, COM 01 ROTEADOR DE 4 ANTENAS, COMPATÍVEL COM A REDE 5G, PARA O PLENÁRIO VEREADOR ANTONIO FERMINO DE SOUZA, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, INCLUINDO CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DOS CABOS ATUAIS.

VALOR: R\$ 6.120,00

VENCIMENTO: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos 08 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ENÉIA FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara

# Projeto do Parque Tecnológico Itaipu e AMOP capacitará professores do Oeste do Paraná em robótica sustentável

Acordo de Cooperação entre as instituições prevê a formação de 300 educadores do Ensino Fundamental I

Foto: Divulgação/PTI



O Parque Tecnológico Itaipu (PTI) e a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), formalizaram nesta segunda-feira (11), um Acordo de Cooperação para promover a formação de professores do Ensino Fundamental I dos municípios do Oeste do Paraná na temática de robótica sustentável. Em colaboração com a Itaipu Binacional, a iniciativa busca impulsionar a educação e a inovação, promovendo uma transformação no processo de ensino e aprendizagem.

A parceria pretende, ao longo de três anos, formar 300 educadores — aproximadamente 100 por ano — da área de abrangência da AMOP, que atuam nas disciplinas de robótica, ciências e informática. O intuito do Acordo de Cooperação é promover o aprimoramento das

competências dos profissionais e o desenvolvimento das expertises dos alunos, contribuindo com o avanço científico e tecnológico da região, beneficiando toda a comunidade envolvida.

A formação, deste ano,

conterá com capacitação presencial dos professores, seguidas das etapas de aplicação em sala de aula (com formação continuada virtual e mentorias presenciais), elaboração de e-book com os projetos que mais se destaca-

rem e a inscrição dos projetos para apresentação na Fciências Kids (Feira dedicada a alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental I). Os educadores participantes também receberão certificado de 40h emitido pela AMOP.

O diretor geral da AMOP, Vinícius de Almeida dos Santos, representando o presidente e prefeito de Toledo, Beto Lunitti, destacou a relevância da assinatura do Acordo de Cooperação com o PTI. "Ficamos felizes de fazer parte dessa grande parceria e de estarmos aqui, com a equipe da AMOP e os 58 municípios. Esperamos consagrar mais momentos como esse e prolongar cada vez mais essa parceria", afirmou Vinícius.

De acordo com o diretor de Negócios e Empreendedorismo do PTI, Eduardo de Miranda, esse momento reforça a atuação e o investimentos do Parque Tecnológico nas áreas da ciência e educação. "Esperamos que essa parceria continue se repetindo e que possamos desenvolver mais ações como essa que são muito importantes para

os municípios da região. Estamos orgulhosos de você estarem aqui, recebendo e compartilhando conhecimentos", destacou.

A professora da Escola Municipal Érico Veríssimo de Marechal Cândido Rondon, Raquely Ringenberg, que leciona para estudantes com deficiência, falou sobre as expectativas em participar da formação em robótica. "Eu me inscrevi porque tinha vontade de conhecer um pouco mais e sabia que ia aplicar com os meus alunos. Quando a gente participa e faz de forma lúdica, aprendemos melhor, porque fica mais significativo. Me senti emocionada, aprendi muita coisa e eles também vão aprender, quem sabe plantamos uma sementinha para o futuro deles nessa área. É o que a gente deseja", ressaltou.

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº. 024/2022, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2022 - Cargo Público,

RESOLVE

CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo, aprovado(s) no Concurso Público para Cargo Público - Edital nº 001/2022, para comparecer(em) a Prefeitura Municipal de Santa Fé - Departamento de Recursos Humanos, nos dias 13 a 14 de março de 2024, a fim de se submeter(em) ao processo de admissão, munido(s) de cópia dos seguintes documentos:

- I - Registro Geral - RG.
- II - Certificado de reserva, quando couber.
- III - Título de eleitor.
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
- VII - Registro no órgão de classe quando couber.
- VIII - Certidão de nascimento ou casamento.
- IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
- X - Carteira de Vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
- XI - 01 (uma) foto 3X4 recente, tirada de frente.
- XII - Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
- XIII - Atestado de sanidade física e mental, mais os exames abaixo:
  - a - Urina I;
  - b - Hemograma Completo;
  - c - Glicemia;
  - d - Raio X - Tórax, PA e Perfil;
  - e - Avaliação Cardiológica;
  - f - Audiometria
- XIV - certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos anos 05 (cinco).
- XV - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- XVI - Carteira de Trabalho.
- XVII - Comprovante de residência atualizado.

Para efeito de admissão os (a) candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) ficam sujeitos (a) à aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado(s) o(s) candidato(s) lido como apto(s).

\* O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do(s) candidato(s).

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Aline Palhari dos Santos	3º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 11 de março de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA  
Prefeito Municipal

## Projeto Plástico Tech-Brincante transforma crianças indígenas em guardiões da natureza e da cultura

Processos de escrita criativa é trabalhado com a ajuda de recursos tecnológicos para a criação de áudios que compõem uma lixeira interativa protetora da natureza

Foto: Divulgação



Pensar a educação ambiental em territórios indígenas, tendo as tecnologias e a escrita criativa como base é a premissa do Programa Plástico Tech\_Brincante. Para isso, as crianças mergulham na criatividade e na consciência ambiental para criarem pequenos textos que compõem um acervo sonoro que é instalado em uma lixeira interativa. Assim, quando as crianças vão jogar seus resíduos na lixeira ela ainda escuta palavras de ordem, carinho e atenção com a natureza!

Esta ação inovadora de se propor a educação ambiental, focada nas necessidades de aprendizagens e nas realidades de uma sociedade cada vez mais digital chamou a atenção de organismos nacionais, conquistando o Prêmio Desafio Saneamento do Futuro: Rios sem Plástico, da Agência Nacional das Águas (ANA).

O programa, desenvolvido pela ONG Casa da Árvore, introduz tecnologias interativas para estimular reflexões sobre sustentabilidade em escolas indígenas. A fase piloto foi desenvolvida na escola YVY Porã, no Território Indígena Pinhalzinho, em Tomazina (PR).

O programa conquistou as crianças indígenas com

atividades brincantes que promovem o pensamento reflexivo das nossas ações principalmente sobre responsabilidades e cuidados com nossas águas. Com o uso placas interativas elas experimentaram brincar de fazer frutas cantarem para entenderem como a água conduz energia. Com aplicativos de IA criaram seus guardiões das águas e ainda criaram seus lemas e palavras de ordem, como por exemplo:

"Comeu Sobrou Compostou

A Tartaruga pensa que lixo é fruta come e afoga"

Sob a orientação da coordenadora Leila Vilhena, as crianças puderam então aprender através de processos de aprendizagem baseados no uso das tecnologias para que esse conhecimento subsidiasse seus processos de escrita criativa, e posteriormente convertidos em áudio para integrar a lixeira interativa, um objeto educacional brincante para toda a escola aprender sobre os cuidados com nosso planeta.

Para o professor indígena Ronaldo Alves da Silva que

participou da realização do programa: "As crianças demonstraram um envolvimento excepcional e entusiasmo notáveis durante o programa. As metodologias empregadas foram extremamente relevantes, proporcionando insights valiosos para minhas futuras aulas. As ferramentas tecnológicas utilizadas foram excelentes, especialmente porque temos limitado acesso a essas tecnologias. Os resultados obtidos demonstram o impacto significativo que essa abordagem teve nos alunos, incentivando-me a explorar ainda mais esses temas para mostrar-lhes que podem ser verdadeiros protetores do meio ambiente, assim como os avatares que criaram durante as atividades".

Para a coordenadora pedagógica, também indígena, Laíres Lourenço: "O que ficou bem claro é que a questão de oferecer práticas pedagógicas que cativem os alunos, com certeza é o melhor caminho para a aquisição e construção do conhecimento de todos, mas sem dúvidas, as ferramentas tecnológicas apresentadas e praticadas com os alunos e de maneira tão simples foi o diferencial marcante do projeto da qual estou muito empolgada e pretendo aprofundar para que possamos enquanto escola indígena ser um espaço acolhedor e prazeroso para nossas crianças e jovens."

O programa Plástico Tech\_Brincante oferece um conjunto de recursos, incluindo o caderno de atividades, com todas as atividades e conteúdo de apoio para a realização e uso das tecnologias sugeridas, uma caixa com todos os recursos tecnológico necessários para a práticas e ainda, como tablets, placas interativas, lupas e gravadores, e o kit para a montagem da lixeira seletiva. Segundo Leila Vilhena, "o objetivo é transcender a sala de aula, estimulando uma relação consciente com o meio ambiente e promovendo a escalabilidade do programa para diversas comunidades"

O Plástico Tech\_Brincante não é apenas uma iniciativa educacional, mas um desejo de transformação, envolvendo as crianças indígenas numa perspectiva de inclusão digital e ambiental que abram caminho para um futuro mais reflexivo, sustentável e inclusivo.

Este programa é uma proposta criativa e contemporânea, que pode contribuir para que as escolas pensem e repensem as formas de ensino aprendizagem em relação ao meio ambiente. "É bastante difícil as crianças criarem uma relação de cuidado com a natureza se ela não a entende como um lugar de brincadeira, de criação de afetos e vínculos capazes de despertar o desejo do cuidar.", finaliza a coordenadora Leila Vilhena.

## Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 008/2024, nos termos do Artigo 75, caput, inciso IX, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2024.

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP.

CNPJ: 80.577.232/0001-46.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 04(quatro) prisma de mesa modelo "L", em aço escovado, contendo todos as inscrições: "Câmara Municipal de Santa Fé - Capital da Fotografia", nome, cargo, mandato ou biênio, no tamanho 25x9x6 cm, e com o brasão do município colorido.

VALOR: R\$ 720,00.

VENCIMENTO: À VISTA.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermínio de Souza, aos 11 dias do mês de Março de 2024.

CARLOS ENEIA FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara

## Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 005/2024, nos termos do Artigo 75, caput, inciso IX, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2024.

CONTRATADA: HHSG - SERVIÇOS EM TECNOLOGIA.

CNPJ: 40.738.487/0001-29.

OBJETO DO CONTRATO: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE STREAMING E CÂMERA IP E SUPORTE DE USO.

VALOR: R\$ 9.000,00.

VENCIMENTO: 12 MESES.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermínio de Souza, aos 11 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ENEIA FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara

# Ex-vereador Carlos Roberto anuncia pré-candidatura à Prefeitura de Nova Esperança

Carlos Roberto, que atualmente é vinculado à Secretaria de Justiça e Cidadania do Paraná e ligado ao grupo político do Deputado Do Carmo, falou com a reportagem e disse que está ouvindo a população e lideranças políticas locais.

Alex Fernandes França  
alexnoroste@hotmail.com

O ex-vereador Carlos Roberto da Silva (União Brasil) oficializou sua pré-candidatura à Prefeitura de Nova Esperança em entrevista ao Jornal Noroeste nesta segunda-feira (11).

Em reunião com lideranças do partido, Carlos Roberto, que é vinculado à Secretaria de Justiça e Cidadania do Paraná e fortemente ligado ao Deputado Estadual Do Carmo, destacou a importância de ouvir a população para a construção do plano de governo. "Continuaremos ouvindo as demandas dos bairros para construir um projeto que represente os anseios da nossa cidade", afirmou.

O pré-candidato mencionou a abertura ao diálogo com outros grupos políticos:



Foto: Alex Fernandes França

"Estamos em constante contato com as lideranças políticas locais e filiando novos correligionários para a nossa sigla partidária. As eleições acontecem previamente nos bastidores e estamos neste importante processo", disse o ex-vereador e pré-candidato a prefeito de Nova Esperança, Carlos Roberto

"Estamos abertos ao diálogo em prol de uma Nova Esperança melhor". Roberto disse estar conversando com partidos e lideranças locais que acreditam em seu potencial e em suas propostas para uma cidade mais organizada, com serviços públicos eficientes e alinhada aos interesses da população.

**Plano de Governo e novas lideranças**

Roberto mencionou a importância de forjar novas lideranças políticas, sem se afastar dos correligionários e das forças políticas locais. O foco do plano de governo, segundo ele, será a organização da cidade, a eficiência dos serviços públicos e o desenvolvimento de Nova Esperança.

**Próximos passos**

O período de convenções partidárias para deliberar sobre coligações e escolha de

candidatos vai de 20 de julho a 5 de agosto. As candidaturas devem ser registradas na Justiça Eleitoral até 15 de agosto. Vale lembrar que entre 7 de março e 5 de abril, vereadores podem trocar de partido sem perder o mandato, período conhecido como "janela partidária" e a filiação deve ocorrer 06 meses antes do pleito eleitoral.

**Sobre Carlos Roberto**

Carlos Roberto foi vereador em Nova Esperança entre 2017 a 2020, é vinculado à Secretaria de Justiça e Cidadania do Paraná e ligado ao Deputado Do Carmo, que em 2022 alcançou uma votação recorde no município de Nova Esperança. É filiado ao União Brasil e tem como principais bandeiras a organização da cidade, a eficiência dos serviços públicos e o desenvolvimento de Nova Esperança.

## Pescadores são presos e multados por transportar 30 kg de peixes durante Operação da Polícia Ambiental

Dois pescadores, ambos de 61 anos, foram presos em flagrante pela Polícia Ambiental no último sábado (9), em Santa Cruz de Monte Castelo, no Paraná. Eles transportavam cerca de 30 kg de peixes, quantidade superior ao limite permitido por lei, que é de 10 kg por pessoa.

Fotos: Polícia Militar Ambiental



Osvaldo Vidual  
Social

Alex Fernandes França  
alexnoroste@hotmail.com

No último sábado (09), a Polícia Ambiental, em operação referente à "Operação PROTETOR", realizou a prisão de dois pescadores do município de Marialva, no Paraná, após receber uma denúncia sobre a captura ilegal de uma grande quantidade de peixes no Rio Paraná. A ação resultou na apreensão de 30 quilos de peixes das espécies Piapara e Piaçu.

A equipe da Polícia Ambiental, cumprindo sua escala de serviço, recebeu a denúncia por volta das 8h e conseguiu abordar o veículo dos infratores próximo ao trevo de Santa Cruz do Monte Castelo. Os pescadores, ambos com 61 anos, estavam retornando às suas cidades em uma caminhonete, transportando os peixes que foram capturados de forma irregular.

Durante a vistoria, a Guarnição constatou que os 30 quilos de peixes estavam eviscerados, o que configura uma infração adicional às leis ambientais. A legislação vigente estabelece que cada pessoa pode transportar apenas 10 quilos de pescado, tornando a quantidade encontrada três vezes superior ao permitido.

Diante dos fatos, os pescadores foram conduzidos à Delegacia de Polícia de Loanda, onde foi lavrado o flagrante. No



âmbito administrativo, a equipe elaborou uma multa no valor de R\$ 1.800,00 para cada infrator, totalizando R\$ 3.600,00. Além disso, foram lavrados dois Autos de Infração Ambiental (AIAs) no mesmo valor.

A Polícia Ambiental ressaltou que a operação teve como objetivo coibir a pesca predatória e proteger os recursos naturais da região. Como parte das ações de responsabilidade social, os 30 quilos de peixes apreendidos foram

doados à APAE de São Pedro do Paraná.

A captura excessiva de peixes e as infrações ambientais relacionadas à pesca são preocupações constantes das autoridades, uma vez que ameaçam a biodiversidade e a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos. A Polícia Ambiental reforça a importância da conscientização e do respeito às leis ambientais para garantir a preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

## Aniversariantes



Denilson Fumagalli



Conceição Diotto Pasquini



Ana Beatriz da Costa Rando



Juares Rodrigues



Tania Barth de Lucca



Claudia Donini Ardengue



Osvaldo Silva



Henrique Pasquini



Ana Paula Santoro Teodoro